# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade de Registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Ervália/MG, conforme a demanda e a necessidade de utilização dos veículos.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UNID. | QUANT. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum | litros | 8 000 | R$6,70 | R$ 53.600,00 |
| Total por extenso: (cinquenta e três mil e seiscentos reais). | | | | Valor Total: R$ 53.600,00 | |

**O posto de abastecimento deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Ervália/MG, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura adequada para o armazenamento de combustíveis. A localização no próprio Município proporciona maior agilidade e economia de tempo, reduzindo o período em que os veículos e servidores permaneceriam em deslocamento exclusivamente para abastecimento, além de evitar o consumo adicional de combustível, o desgaste dos veículos e outros custos operacionais.**

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento dos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Ervália, utilizados nos deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

A disponibilidade regular de combustível é indispensável para assegurar o funcionamento da frota e evitar a interrupção ou o comprometimento de atividades que dependam de deslocamentos oficiais, tais como reuniões, diligências, visitas técnicas, representação institucional e demais serviços necessários ao cumprimento das atribuições da Câmara Municipal.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de manter os veículos oficiais em condições adequadas de utilização, garantindo mobilidade aos servidores e agentes públicos e, consequentemente, a continuidade dos serviços prestados à população.

A realização do abastecimento em posto localizado no próprio Município de Ervália/MG mostra-se mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, por proporcionar maior agilidade, economia de tempo e redução de deslocamentos, evitando gastos adicionais com combustível, desgaste dos veículos e custos operacionais. Essa condição contribui para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos e para o melhor atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Ervália, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais em benefício da Administração e da população do Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Ervália/MG, conforme a demanda e a necessidade de utilização dos veículos, durante o período de vigência da contratação.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos combustíveis especificados no item 1 deste Termo de Referência, em quantidade suficiente para atender às necessidades da frota oficial, observando-se as características, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ervália/MG e atender integralmente aos padrões de qualidade e às normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, comercialização, segurança e controle de qualidade dos combustíveis.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias para que o combustível esteja disponível para utilização nos veículos oficiais, desde o armazenamento e a

manutenção das condições adequadas do produto pela contratada, passando pelo abastecimento diretamente nos veículos, até o registro e controle de cada fornecimento realizado.
O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da empresa contratada, mediante solicitação ou necessidade da Câmara Municipal, devendo o posto de combustíveis estar localizado dentro dos limites do Município de Ervália/MG.
A exigência de que o abastecimento seja realizado em estabelecimento localizado no Município de Ervália/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na utilização da frota oficial. A realização de deslocamentos para outros municípios exclusivamente para o abastecimento ocasionaria consumo adicional de combustível, maior desgaste dos veículos, aumento dos custos operacionais e utilização de tempo dos servidores, além de gerar deslocamentos desnecessários e impactos ambientais decorrentes do consumo adicional de combustível. Dessa forma, a localização do posto no Município mostra-se necessária para evitar custos e deslocamentos que não agregam valor às atividades institucionais da Câmara Municipal.
A contratada deverá assegurar a disponibilidade regular dos combustíveis durante a vigência contratual, de modo a evitar a interrupção das atividades que dependam da utilização dos veículos oficiais. Os combustíveis deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade e conservação, de forma a preservar o funcionamento dos motores, reduzir a possibilidade de falhas mecânicas e minimizar a ocorrência de despesas extraordinárias com manutenção.
Como parte da solução, deverá ser realizado o controle individualizado dos abastecimentos, mediante a emissão de comprovante ou documento equivalente para cada operação, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível fornecida e o respectivo valor. Esses registros permitirão o acompanhamento do consumo, a conferência dos fornecimentos, a fiscalização contratual e o adequado controle da utilização dos recursos públicos.
A especificação dos produtos deverá observar as necessidades dos veículos integrantes da frota oficial, sendo exigido que os combustíveis sejam adequados aos respectivos motores e estejam em conformidade com as normas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. A Administração deverá receber somente produtos que atendam às especificações previstas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentem desconformidade com os requisitos estabelecidos.
A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de Ervália/MG, uma vez que possibilita o abastecimento contínuo e sob demanda da frota oficial, assegurando a mobilidade necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, ao mesmo tempo em que proporciona maior controle dos gastos, racionalização do consumo e adequada aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação engloba o fornecimento contínuo e parcelado dos combustíveis, o abastecimento dos veículos, a garantia da qualidade e conformidade dos produtos, a manutenção das condições adequadas de armazenamento pela contratada e o registro e controle das operações, constituindo solução integral para atender às necessidades de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ervália/MG durante toda a vigência contratual.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e fornecimento dos combustíveis, em conformidade com a legislação ambiental, as normas de segurança e os padrões de qualidade aplicáveis ao setor.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos, desperdícios e demais impactos ambientais decorrentes de suas atividades, mantendo instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas, de modo a evitar danos aos veículos, reduzir a necessidade de manutenção e contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto e os impactos ambientais inerentes ao consumo de combustíveis, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e legalmente aplicáveis, práticas que promovam a redução de desperdícios, a eficiência no consumo e a minimização dos impactos ambientais.

Nesse contexto, não se mostra tecnicamente e economicamente viável a realização do abastecimento em estabelecimento localizado fora do Município de Ervália/MG, uma vez que os veículos oficiais teriam que realizar deslocamentos adicionais exclusivamente para o abastecimento, ocasionando consumo adicional de combustível, maior desgaste dos veículos, aumento dos custos operacionais e utilização de tempo dos servidores em deslocamentos que não estão diretamente relacionados às atividades institucionais. Tal situação também resultaria em maior consumo de combustível e, consequentemente, em impactos ambientais adicionais.

Dessa forma, a exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no Município de Ervália/MG mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, custos operacionais e impactos ambientais, sem comprometer a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

### 4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

### 4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens ofertados. Além disso, os produtos a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas e sanitárias, o que permite à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação e da análise da proposta apresentada.

### 4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### 4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de bens padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

### 4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente contratação, será adotada a exclusividade para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme as condições previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com a necessidade de utilização dos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Ervália/MG, durante a vigência da contratação.

5.2. O abastecimento será realizado **diretamente nos veículos oficiais**, no estabelecimento da contratada, o qual deverá estar **localizado dentro dos limites do Município de Ervália/MG**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. O abastecimento deverá ser realizado sempre que solicitado ou quando houver necessidade de utilização dos veículos oficiais, durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento da contratada, não sendo necessária a formação de estoque ou a entrega antecipada de combustíveis à Câmara Municipal.

5.4. Os combustíveis deverão ser fornecidos em perfeitas condições de qualidade, conservação e utilização, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência e aos padrões e normas aplicáveis ao setor.

5.5. A cada abastecimento, a contratada deverá emitir comprovante ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data e hora do abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecida, preço unitário e valor total da operação, de modo a possibilitar o controle, a conferência e a fiscalização pela Câmara Municipal.

5.6. A contratada deverá manter disponibilidade regular dos combustíveis durante a vigência contratual, de forma a assegurar o atendimento da demanda da Câmara Municipal e evitar a interrupção das atividades institucionais que dependam da utilização dos veículos oficiais.

5.7. A Câmara Municipal poderá recusar o fornecimento de combustível que esteja em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.8. O recebimento e a conferência dos abastecimentos serão realizados pela Câmara Municipal, por meio do servidor responsável pela fiscalização contratual ou por servidor devidamente autorizado, mediante verificação dos dados constantes nos comprovantes e demais registros de fornecimento.

5.9. O abastecimento deverá estar disponível **durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento da contratada**, durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ervália/MG.

## 5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.1 Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Janice Aparecida Antero**

## 6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1 o prazo de validade;

6.1.2 a data da emissão;

6.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.1.5 o valor a pagar; e

6.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

**Cessão de Crédito**

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.5 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ervália, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **menor preço por item**

## 8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4.1 Habilitação jurídica

**8.4.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.4.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.4.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.4.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**OBS:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

**8.4.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**8.4.3.2** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

### 8.4.4 Qualificação Técnica

**8.4.4.1** Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

### 8.4.5 Comprovação de autorização ou registro perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

### 8.5 Disposições gerais sobre habilitação

**8.5.1** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.5.2** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.4** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 53.600,00(cinquenta e três mil e seiscentos reais),** conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

**01.001.001.01.031.0001.2.805.3.3.90.30 – material de consumo – Ficha 0011**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**Ervália-MG, 04 de setembro de 2026.**

_____

**Johaby de Paula Almeida**
**Presidente da Câmara Municipal de Ervália**